

LEI N.º - 782 -

Guaratuba, 31 de julho de 1.997.

Revoga Leis Municipais n.ºs. 436, de 14.11.85 e 586 de 30.05.90

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais n.ºs. 436, de 14.11.85 e 586 de 30.05.90.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01.01.98, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de julho de 1.997.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal

Proj. 705 - PMG - 08.07.97
Of. CMG - N.º 153/97 - 30.07.97